Id:10EF20E7567E76E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4000017/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08. **CONTRATADA:** A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, CNPJ Nº 35.955.171/0001-59, com sede em Caracol - PI. **DATA DO CONTRATO**: 24/01/2023. **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Frutas e Verduras, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caracol – PI. **Valor Global:** R$ 27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2023. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. **Fonte de Recurso:**

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENT	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/569/576	02.06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
550	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO-QSE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 24 de Janeiro de 2023. Pela Contratante: **NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO** - Secretaria Municipal de Educação e a **AUDESIRO JOSÉ DA SILVA** - pela Contratada.

Id:0F8BDB6EF8F476E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4000018/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.891.398/0001-45. **CONTRATADA:** A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, CNPJ Nº 35.955.171/0001-59, com sede em Caracol - PI. **DATA DO CONTRATO**: 24/01/2023. **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Frutas e Verduras, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Caracol – PI. **Valor Global:** R$ 16.195,00 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2023. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. **Fonte de Recurso:**

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
550/600/621	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBIICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
621	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG COFINANCIAMENTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
600	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/621/659	02.07.02 – HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0005.2038.0000 - MANUTENÇÃO COM O HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 24 de Janeiro de 2023. Pela Contratante **RAMON ALENCAR DE MACEDO** - Secretário Municipal de Saúde e a **AUDESIRO JOSÉ DA SILVA** - pela Contratada.

Id:089B8015254276EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4000019/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89. **CONTRATADA:** A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, CNPJ Nº 35.955.171/0001-59, com sede em Caracol - PI. **DATA DO CONTRATO**: 24/01/2023. **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Frutas e Verduras, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias Municipais do Município de Caracol – PI. **Valor Global:** R$ 10.676,60 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2023. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. **Fonte de Recurso:**

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.08.01 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08.122.0002.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTE. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.243.0009.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTAL DE VINCULOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0009.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 24 de Janeiro de 2023. Pela Contratante: **VANESSA ALENCAR DA MATA** – Secretária Municipal de Assistência Social e a **AUDESIRO JOSÉ DA SILVA** - pela Contratada.

Id:05D4F5246A2E785C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ 06.553.622/00001-23
CEP 64795-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023

"Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da divida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Os Desdobramentos das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontram demonstradas no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dá suporte ao cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CARACOL – ESTADO DO PIAUÍ, 03 DE JANEIRO 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Assinado de forma digital por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372

Gilson Dias de Macedo Filho
Prefeito Municipal
CPF: 228.031.143-72

(Continua na próxima página)